

COPIA

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**

**EDITAL Nº 2/68**

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no /  
exercício dos poderes que, na forma do Artigo 4º, da Lei nº ....  
4.540, de 10 de dezembro de 1964, lhe foram delegados, apreciando  
o processo referência DNER-63.313/67 aprovou em sua reunião /  
de 28/12/1967, o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas-Ibiranhém compreendido entre as estacas 1500 e 2000 na extensão total de 10 km, no Estado da Bahia, conforme consta dos /  
desenhos de nºs PEET-936/67 a PEET-942/67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e, em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1968

**José Pedro de Escobar**  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

ISV/MHP

Conferir com o original

*uuw*  
PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
MATR. 1.164.683